



## Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): 45124344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12  
CATIGUÁ - E. S. PAULO

### LEI Nº.946, DE 08 DE SETEMBRO DE 1980.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, para o fim que especifica.-

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 03 de setembro de 1980, conforme Autógrafo nº.14/80.-

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado à celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a aquisição de um filtro e a construção dos vestuários da piscina semi-olímpica local, arcando a Secretaria com a importância de Cr.\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.-

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhes sejam destinadas.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 08 de setembro de 1980.-

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.-

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário